



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 380 de 08 de Agosto de 1975, dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Credito Especial***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Especial na importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado a ocorrer a pagamento de contribuições devidas pelo Município, ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP; no exercício financeiro de 1974.

**Art. 2º** - A importância do credito mencionada no artigo anterior, será coberta com recursos da redução parcial da verba do orçamento vigente:

BEM ESTAR SOCIAL

320089 – Transferências Correntes

323089 – Transferências de Assistência e Previdência Social

02 – Contribuição ao PASEP ---- Cr\$ 3.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 08 de Agosto de 1975.

**Antônio Castro de Rezende**  
Prefeito Municipal